



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Altera o art. 126, 150, acrescenta o art. 217-A e revoga o §1º do art. 217 e os incisos V, VI, VII, XIII e XVI do §1º do art. 255 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve*:

Art. 1º O Art.126 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 126 Todas as proposições serão apresentadas na Unidade de Protocolo para cadastro no protocolo eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, depois serão encaminhadas eletronicamente para a Secretaria Geral Administrativa e Legislativa por meio da Unidade de Comunicação Administrativa que as numerará, enviando ao protocolo geral e em seguida ao Presidente.”

Art. 2º. O art. 150 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 150 As sessões ordinárias poderão ser quinzenais, realizando-se às terças-feiras com duração máxima de quatro horas, tendo início às 19 horas e término às 23 horas, podendo ter um intervalo de 15 minutos entre o expediente e o início da ordem do dia.”

Art. 3º O Regimento Interno fica acrescido do Art. 217-A com a seguinte redação:

“Art. 217-A Fica instituído o protocolo eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL destinado a comprovar o recebimento das proposições que irão compor a pauta da sessão.

§1º As proposições deverão ser encaminhadas pelo e-mail protocolo@camaradomingosmartins.es.gov.br, via telefone/fax ou entregues pessoalmente na Unidade de Protocolo até às 11h30min da segunda-feira que antecede a sessão para os registros no protocolo eletrônico na forma do presente artigo.

§2º As proposições que não forem apresentadas no prazo estabelecido no §1º ou que não estiverem na íntegra só poderão integrar a pauta da próxima sessão.”

Art. 4º Fica revogado o §1º do art. 217.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5º Ficam revogados os incisos V, VI, VII, XIII e XVI do §1º do art. 255.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

O presente projeto tem o objetivo de melhorar o controle de proposições dos vereadores, flexibilizando o critério de entrada das propostas ao mesmo tempo em que garante maior organização administrativa ao definir prazos.

A entrada das proposições em dia e horário pré-definido garante aos servidores responsáveis pela elaboração e publicação da pauta maior organização e eficiência enquanto que a população poderá ter acesso a uma pauta definitiva, com mudanças apenas em casos excepcionais.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário